

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e convida os doutores vinculados a instituições de ensino superior (IES), com atuação em programa de pós-graduação (PPG), ou a instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTIs), sediadas em Goiás, a submeterem propostas de apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior.

1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo apoiar a participação de doutores vinculados a IES, com atuação em programa de pós-graduação (PPG), ou a ICTIs, sediadas em Goiás, em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior (linha 01) ou no país (linha 02), por meio de auxílio financeiro, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico, que não tenha sido publicado, mesmo que parcialmente, em anais de evento ou veículo de divulgação científica.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	6 de junho de 2019
Limite para impugnação do Edital	11 de junho de 2019
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	12 de junho de 2019

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
SETEMBRO 2019 / OUTUBRO 2019	Até 10 de julho de 2019	12 de agosto de 2019
NOVEMBRO 2019 / DEZEMBRO 2019	Até 10 de setembro de 2019	10 de outubro de 2019

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Apresentar candidatura individual.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de ser estrangeiro.

3.3 Ser docente ou pesquisador, com vínculo empregatício junto a uma IES ou ICTIs, sediada no estado de Goiás.

3.3.1 No caso dos docentes ligados a IES, exige-se vinculação ao Programa de Pós-graduação junto à instituição.

3.4 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.

3.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.6 Submeter trabalho acadêmico inédito, na forma de artigo completo, a evento científico e/ou tecnológico de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação.

3.6.1 Apresentações em forma de resumo, resumo expandido e pôsteres não serão admitidas, assim como as propostas de participação em cursos, workshops ou eventos similares.

3.7 Inserir no formulário de submissão o trabalho completo no formato de artigo científico, considerando-se como completo o trabalho acadêmico em condições de publicação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, resumos, ainda que na forma expandida, também não sendo admitidos trabalhos já publicados, mesmo que parcialmente, em anais de evento ou veículo de divulgação científica.

3.8 É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto ao sistema de submissão de propostas da FAPEG, bem como, nele anexar os documentos comprobatórios demandados especificamente por esta chamada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Programa – 1064 (Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e De Inovação); Ação - 2343 (Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

4.2 A liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação do extrato do devido Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG e/ou estado de Goiás.

4.4 Havendo demanda qualificada, atendidas pelas propostas as condições e critérios previstos neste edital, ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser destinados a proponentes de IES ou ICTIs sediadas nas cidades do interior do Estado.

4.5 Os recursos financeiros destinados a esta chamada poderão ser ampliados, desde que haja demanda qualificada e disponibilidade financeira da FAPEG.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a linha 01 (eventos no exterior) e de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para linha 02 (eventos no país), exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos com apresentação de trabalho acadêmico, especificamente: passagem e hospedagem.

5.2 Ficam substabelecidos os seguintes limites ao valor do auxílio para a linha 01 (eventos no exterior), a serem observados pelos proponentes na elaboração orçamentária de suas propostas e pela FAPEG quando da concessão do benefício:

- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para eventos em países da América do Sul e Central.
- b) Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para eventos em países da América do Norte, Europa, África.
- c) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para eventos em países da Ásia e Oceania.

5.3 Ficam substabelecidos os seguintes limites ao valor do auxílio para a linha 02 (eventos no país), a serem observados pelos proponentes na elaboração orçamentária de suas propostas e pela FAPEG quando da concessão do benefício:

- a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos em estados da Região Centro-oeste e Distrito Federal.
- b) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para eventos em estados da Região Sudeste.
- c) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos em estados da Região Norte, Nordeste e Sul.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGgestor, pelo acesso a link disponível no site da FAPEG, no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>

6.2 Caso o proponente já possua cadastro no sistema FAPEGgestor, basta fazer o login na página de entrada do sistema, acessível por meio do site da Fundação.

6.2.1 Caso o proponente tenha esquecido a senha é possível recuperá-la, na página de entrada do sistema FAPEGgestor, clicando no campo indicado com o termo “esqueci a senha”.

6.3 Ao entrar com o perfil de proponente no sistema será necessário preencher o formulário-padrão referente à chamada, atentando-se para todos os seus campos obrigatórios e **para a necessidade de inclusão de documentos como anexos, a saber:**

a) Comprovante de vínculo empregatício com uma IES ou ICTIs, observando o que dispõe o item 3.3;

b) Uma cópia do(s) trabalho(s) científico(s) completo(s) a ser(em) apresentado(s) no evento.

6.3.1 O proponente deverá detalhar, de maneira clara e objetiva, nos campos específicos do formulário-padrão:

- a) os resultados relacionados ao trabalho e o seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico e/ou no campo da inovação no estado;
- b) informações precisas acerca da importância do evento científico, que atestem sua relevância, como evento de destaque na área de atuação do proponente.

6.4 Poderão ser solicitados pela FAPEG documentos adicionais, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

6.5 Não serão aceitas propostas em meio físico, ou submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2, referente ao cronograma.

6.6 Somente será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPEG uma única vez nesta Chamada Pública, em todo o período de sua abrangência, independentemente da linha para a qual foi beneficiado, sendo sumariamente desclassificada a proposta apresentada por proponente já contemplado.

6.7.1 A restrição constante no item 6.7 se estende ao proponente que, uma vez selecionado, desista do auxílio, antes ou após sua contratação, ou que tenha perdido o prazo definido para sua habilitação e contratação pela FAPEG.

6.8 Serão descartadas as propostas não concluídas no sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

6.9 Serão desconsideradas as propostas de proponentes com trabalhos científicos idênticos, ou de grande similitude, para o mesmo evento científico e/ou tecnológico.

6.10 Caso seja necessário, os indícios de semelhança entre trabalhos, observada na verificação de enquadramento, poderão ser relatados à comissão de julgamento, para decisão final sobre a desclassificação tratada no item 6.9.

6.11 Caso o evento científico transcorra entre o final de um mês e o início do mês subsequente, para fins de inscrição da proposta, deve-se considerar como referência, para todos os efeitos, o mês em que se inicia o evento.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A Diretoria da FAPEG procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

CRITÉRIOS	PESO	NOTA
I – Identificação clara e objetiva na proposta dos resultados relacionados ao trabalho e de seu impacto no desenvolvimento científico, tecnológico e/ou no campo da inovação no Estado;	1	1 a 5
II – Produção científica do proponente;	2	1 a 5
III – Importância do evento e sua relevância na área de atuação do proponente	3	1 a 5

7.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (UM) e 5 (CINCO). A pontuação final de cada proposta será a soma total das notas, que poderão ser computadas em até duas casas decimais.

7.3 Para a verificação do critério II será considerada, com base nas informações do Currículo Lattes do proponente:

- produção de artigos completos publicados em periódicos;
- livros publicados, organizados ou edições;
- capítulos de livros publicados;
- registros de patentes

7.4 Em caso de empate na pontuação final será utilizado como critério de desempate a maior pontuação **obtida nos critérios III, II e I** sucessivamente.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata nº 003/2012 da Reunião Ordinária CONSUP – linhas 53 a 55.

8.2 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

8.3 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

8.4 Os proponentes deverão, além de acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>, verificar o andamento de suas propostas no sistema OPP FAPEG, sendo tal acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos devem ser encaminhados ao setor de protocolo da FAPEG, por meio de ofício à Presidência, devidamente assinado pelo proponente, contendo alegações que podem versar sobre qualquer questão inerente ao processo seletivo, sua interposição ocorrendo apenas com o efeito devolutivo.

9.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação na página da FAPEG, como disposto no Item 8, cabendo aos proponentes acompanhar a divulgação do resultado, conforme previsto nos itens 8.3 e 8.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste edital, serão decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela FAPEG.

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5 Os recursos submetidos fora do prazo e sem a observância das demais condições estabelecidas no edital não terão o seu teor conhecido.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a Fundação e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG por ocorrência, durante a sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Outorga ou nos princípios da administração pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão encaminhar à gerência responsável pela contratação junto à FAPEG a seguinte documentação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade.

10.5.2 Cópia do CPF.

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado.

10.5.4 Dados bancários contendo nome e número do banco, número da agência e da conta corrente.

10.5.5 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br).

10.5.6 Comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás, exigida a comprovação de atuação em Programa de Pós-graduação, quando vinculado a IES

10.5.7 comprovante do aceite para a apresentação do trabalho acadêmico no evento científico e/ou tecnológico.

10.5.7.1 Caso o proponente não tenha recebido o aceite até a data limite da contratação da proposta, ele deverá assinar Termo comprometendo-se a entregar o referido documento no momento da prestação de contas, sob pena de devolução integral dos recursos concedidos pela FAPEG atualizados monetariamente.

10.5.8 Termo de Outorga devidamente assinado. Esse documento deverá ser encaminhado ao beneficiário pela gerência responsável pela contratação, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de resultados pela FAPEG e o encaminhamento de termo por e-mail institucional da Fundação.

10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.

10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos - incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem - serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8 O proponente selecionado deverá apresentar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.9 Havendo necessidade de comunicação com o proponente, a FAPEG o fará por via de envio de e-mail registrado sob o domínio oficial da Fundação, e com confirmação de leitura, não se responsabilizando por eventuais problemas técnicos ou eventuais alegações de não-recebimento por parte dos beneficiários.

10.10 Documentação apresentada fora do prazo referido no item 10.8 será desconsiderada.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, prazo prorrogável por igual período desde que apresentada pelo beneficiário, antes do término do prazo supramencionado, motivação fundamentada, com base em razões de força maior, pedido a ser analisado pela FAPEG.

11.2 A prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos: relatório de viagem preenchido e assinado – formulário disponível no sítio da FAPEG – comprovante de despesas com passagem aérea, terrestre ou combustível, comprovante de embarque, quando for o caso, e certificado de apresentação do trabalho.

11.2.1 O beneficiário deve destacar, no trabalho científico apresentado, o apoio recebido pela FAPEG para participação no evento, o que deverá ser comprovado na prestação de contas.

11.3 O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPEG, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

11.4 Para as despesas relacionadas a esta chamada pública, não é necessário apresentar orçamentos prévios, dadas as especificidades de datas, horários e locais dos eventos.

12. CONTRAPARTIDAS EXIGIDAS AO BENEFICIÁRIO PELA FAPEG

12.1 O beneficiário deverá obrigatoriamente fazer menção ao apoio concedido em todos os materiais de exposição, apresentação e/ou divulgação do trabalho, usando, desde que possível, a logomarca da FAPEG.

12.2 O beneficiário assumirá o compromisso com a FAPEG de atuar, quando assim solicitado, em comissões de julgamento, ou como consultor ad hoc, em avaliações de propostas de chamadas públicas ou de projetos, no período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do benefício.

12.3 O beneficiário assumirá o compromisso com a FAPEG de atuar, quando assim solicitado, em atividades de difusão científica e popularização da ciência, acerca da atividade fomentada pela FAPEG, tais como cessão de entrevistas, depoimentos, redação de artigos de opinião e/ou

participação em eventos ou ações da Fundação voltadas a este fim, no período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do benefício.

12.4 Sem prejuízo do que dispõem os itens 12.1, 12.2 e 12.3, outras formas de contrapartida poderão ser estipuladas e exigidas pela Fundação ao beneficiário.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

13.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser ulteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita.

16.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecido pela Fundação para restituição de recursos.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 6 de junho de 2019.

Dr. Robson Domingos Vieira
Presidente